

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº005/17/CP-DS

PREÂMBULO

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos leves e pesado e trator, para atender as necessidades das Secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital.

- **DATA DA ABERTURA:** 24/01/2018 – às 08h30min
- **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE
- **UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAAE.
- **PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** 31 / 12 / 2018.

A Prefeitura Municipal de Ipaporanga, por intermédio da sua **Comissão de Permanente de Licitação**, nomeada pela Portaria nº 17070301, de 03 de julho de 2017, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que na data e hora supra, na sala de Licitações, localizada na Rua Franklin José Vieira, nº 2, Centro, Ipaporanga - Ceará, em sessão pública, será realizado CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo menor preço por lote, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas respectivas alterações e normas contidas no presente edital, cuja cópia e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min horas, na Sala da Comissão de Licitação, endereço supra e pelos sites www.ipaporanga.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br/tce-municipios.

Não serão recebidas propostas e/ou documentação enviadas por via postal, fax, ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital, nem entregues fora da data e horário previstos.

Integram o presente Edital os seguintes ANEXOS:

- Anexo - I - Termo de Referência;**
- Anexo - II - Formulário de Proposta;**
- Anexo - III - Minuta de Contrato;**
- Anexo - IV - Declaração de Cumprimento das Normas Trabalhistas;**

1 – OBJETO

1.1 – Destina-se a presente Concorrência Pública, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente a contratação de serviços de locação de veículos leves e pesado e trator, para atender as necessidades das Secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal.

1.2 – As especificações de todos os lotes estão contidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

exigências de habilitação, consoante o disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014.

4.1.2 – Aos Itens/Lotes: I, V, IX, XIV, XV e XVI, com valores individuais superiores aos disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014, a participação esta aberta às demais categorias empresariais do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, sendo concedido o tratamento privilegiado às microempresas e empresas de pequeno porte na hipótese de ocorrer o “empate ficto”, conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 – O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da presente licitação.

4.3 – A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

- a) Instrumento público de procuração;
- b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório;
- c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade;
- d) A documentação solicitada nas alíneas “a” e “b” deste item deverão ser específica ao processo licitatório em questão.

5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação; tenha sido decretada sua falência; estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipaporanga ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Estadual e Federal, bem como licitantes que se apresentarem constituídas na forma de empresas em consórcio e ainda servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ipaporanga e o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

5.2 - Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

5.3 - O processo de habilitação obedecerá às disposições contidas na Lei Nº 8.666/93, observadas as determinações do art. 37 da Constituição Federal.

5.4 - Recebimento dos Documentos.

5.4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para a habilitação e as propostas de preços e registrará em ata a presença dos participantes e seus representantes, de acordo com os documentos de representação acima descritos. Após o recebimento dos envelopes, da

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.

documentação e propostas, nenhum outro documento, adendo, acréscimo, substituição ou alteração será aceito pela Comissão.

5.5 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, pública ou privada, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, na mesma licitação.

5.6 - Os interessados poderão solicitar, até o quinto dia útil anterior a data de entrega dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga por escrito, no endereço da Prefeitura, indicado acima e no Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação responderá por escrito pela mesma via. Serão afixadas no quadro de avisos da Comissão cópias das respostas a tais perguntas, sem identificação de sua autoria.

5.7 - Deficiências no atendimento aos requisitos para a apresentação da documentação de habilitação e as propostas de preços, correrão por conta e risco do licitante. A documentação de habilitação e a proposta de preços que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na imediata inabilitação da licitante.

5.8 - Em qualquer ocasião antecedendo a data da entrega dos documentos e propostas, a Comissão poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada em jornal de grande circulação.

5.9 - Visando permitir aos Licitantes prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da documentação e propostas de preços, a Comissão deverá prorrogar a entrega das mesmas, na forma da lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e dos documentos.

5.10 - Em obediência aos termos e condições estabelecidos em nossa Constituição Federal, a licitante, como forma de preenchimento dos requisitos de sua habilitação deverá cumprir a exigência através de declaração, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, tudo nos termos da lei maior.

5.11 - A impugnação perante a Comissão dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar até o segundo dia útil que anteceder à data para a licitação, sob pena de decair do direito de o impugnar posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação.

5.12 – Da Habilitação Jurídica.

5.12.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social de constituição e aditivos, ou contrato social e consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

5.12.2 – Registro comercial com todas alterações, no caso de empresa individual;

5.12.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

5.12.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (Art. 28 –III);

5.12.5 – Cópia de Documento de Identificação com foto e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do proprietário ou do(s) Sócio(s);

5.12.6 - Certidão simplificada e específica da Junta Comercial, comprovando o registro da empresa indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado;

5.12.7 – Alvará de funcionamento.

5.13 – Da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.13.1 – Cadastro Nacional da Pessoa Física - CNPJ atualizado;

5.13.2 – Cadastro Geral da Fazenda - CGF atualizado;

5.13.3 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicílio sede do licitante;

5.13.4 – Comprovação de quitação para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

5.13.5 – Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

5.13.6 – Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal de seu domicílio e para com essa municipalidade;

5.13.7 – Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.13.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na forma da Lei nº 12.440/2011.

5.14 – Da Qualificação Técnica.

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação e reconhecimento de firma do assinante em cartório, comprovando que a licitante prestou satisfatoriamente os serviços compatíveis com os desta licitação;

b) Indicação das instalações, do aparelhamento, do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (Art.30 – II);

c) Qualificação do(s) membro(s) da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (Art. 30 – II);

d) Declaração fornecida pelo Representante Legal, indicado pela proponente, que tomou conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta comercial, bem como que de posse do Edital e anexos tirou todas as dúvidas com relação a realização dos serviços, tendo condições de executar os serviços constantes no Edital, na forma do (Art. 30 – II);

e) Apresentação de declaração de disponibilidade do(s) veículo(s), apontando o(s) lote(s) no qual o proponente pretende atender, devendo ainda informar o estado de conservação dos mesmos.

5.15 – Da Qualificação Econômico-Financeira.

a) Balanço Patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei;

a1) Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

quando S.A. balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76);

quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a2) sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea a1), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b) Comprovação de boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maiores ou igual que um (≥1)**, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

ONDE:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

AC : ATIVO CIRCULANTE

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

AT : ATIVO TOTAL

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

PC : PASSIVO CIRCULANTE

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

c) Garantia de 1% (Hum por cento), do valor estimado para contratação, referente ao LOTE pretendido pela licitante.

c1) No caso de garantia em dinheiro, o depósito deverá ser feito na conta da PMI no Banco, requerendo neste caso, junto a Secretaria de Finanças a DAM para depósito, devendo ser apresentada a via original da Guia de Depósito no prazo de três dias antes da data do certame, para efeito de comprovação junto a Comissão;

c2) recaído a escolha sobre títulos da dívida pública, o mesmo deverá ser apresentado no seu original com laudo pericial e certificação pelo CMN – Conselho Monetário Nacional, bem como registrada a caução a favor do Município junto ao órgão competente, pelo prazo de validade da proposta;

c3) No caso de Fiança Bancária a mesma deverá ser apresentada em original junto a documentação, com o prazo de validade não inferior ao da proposta, constando informações específicas ao objeto ora licitado;

c4) No caso de seguro garantia a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do registro da seguradora junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e da comprovação de poderes de responsabilidade pela emissão do documento.

c) Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável, emitido pelo órgão competente;

d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, caso sua sede não seja no Estado do Ceará, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, informando o Cartório Distribuidor da sua Comarca (Art.31 – II);

5.16 – Da Qualificação Trabalhista

a) Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.17 - HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.

5.17.1 – Da Habilitação Pessoa Física

- a) Cópia do RG – Registro Geral;
- b) Cópia do CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;
- c) Cópia do Comprovante de Residência.

5.17.2 – Da Regularidade Fiscal

- a) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- b) Comprovação de quitação para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- d) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal de seu domicílio e para com essa municipalidade;

5.17.3 – Da Qualificação Técnica

- a) Carteira de habilitação na categoria profissional tipo “D”;
- b) Apresentação da relação explícita constando o veículo e suas características, como: tipo, marca, ano/modelo de fabricação, estado de conservação, bem como declaração de disponibilidade do veículo indicados pela proponente necessários para a realização dos serviços de transporte escolar, conforme previsto no Art. 30, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Documento de Registro do veículo devidamente em dias, que terá as placas de aluguel, deverá estar em nome do licitante ou transferência devidamente protocolada pelo DETRAN;
- d) Comprovante de quitação do IPVA ou de parcelamento (2018);
- e) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação e reconhecimento de firma do assinante em cartório, comprovando que a licitante prestou satisfatoriamente os serviços compatíveis com os desta licitação;

5.18 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO assinada por representante legal manifestando essa condição, acompanhada de ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, onde conste que o licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

5.19 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório.

5.20 - As certidões que não tiverem especificados os seus prazos de validade serão aceitas desde que emitidas com 30 (trinta) dias anteriores a data da abertura do certame.

5.21 - Ficam as empresas e/ou pessoas físicas interessadas em participar da presente licitação, livres de para apresentar em modelo próprio as declarações solicitadas, observando o atendimento as exigências do Edital, sob pena de inabilitação da licitante.

5.22 – Todas as declarações fornecidas pela licitante, exceto aquelas constantes na proposta de preços, deverão ser apresentadas com reconhecimento de firma em cartório do representante legal ou procurador quando este emitir o documento, sob pena de inabilitação da licitante.

5.23 - Não serão aceitos protocolos de entrega, ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.24 - A Comissão Permanente de Licitação apreciará a documentação de habilitação entregue e efetuará sua juntada aos autos, sendo que o resultado da análise dos documentos poderá ser divulgado posteriormente em imprensa oficial.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser confeccionada em 01 (uma) via e preferencialmente em papel timbrado da Licitante, fazendo constar os seguintes elementos:

a) Nome/razão social, endereço completo atualizado, CNPJ ou RG, Inscrição Estadual e/ou Municipal ou CPF;

b) Número da Concorrência Pública;

c) Objeto da presente licitação, com a indicação da marca e modelo do veículo indicado, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste edital;

d) Valor unitário da viagem, Km, mês, bem como valor total do item/lote, em moeda corrente nacional em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, além dos meios de comunicações disponíveis, como, por exemplo, telefone, fax e e-mail;

f) Assinatura do representante legal;

g) Prazo de validade da proposta de no mínimo até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua entrega.

6.2 – A apresentação da proposta implica reconhecimento, por parte da Licitante, de que obteve todos os esclarecimentos que julgou necessários e suficientes, não sendo admitidas alegações ou ressalvas posteriores.

6.3 – A Comissão procederá a desclassificação da proposta quem contenha, em seus valores, o número superior a 02 (duas) casas decimais após a vírgula e/ou que apresentem divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades e preços ofertados;

6.4 – Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste Edital.

6.5 – Os quantitativos deverão ser rigorosamente conferidos pelas Licitantes, à luz dos desenhos e demais documentos que compõem o projeto; em caso de serem encontradas discrepâncias, a Comissão de Licitação deverá ser informada, pois é a única autorizada a efetuar qualquer modificação nos documentos fornecidos.

6.6 – Não serão permitidas propostas alternativas, ficando a Licitante na obrigação de apresentar sua proposta em total concordância com as disposições dos documentos básicos deste Edital.

7 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA

7.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes (ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

e ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS), fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA DE IPAPORANGA
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/17/CP-DS
EMPRESA:

À PREFEITURA DE IPAPORANGA
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/17/CP-DS
EMPRESA:

7.2 – A proposta deverá ser apresentada em conformidade com o item 6.1 do edital, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador.

7.3 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

7.4 – Declarado encerrado o recebimento dos envelopes não serão admitidos, em hipótese alguma, novos participantes.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – A Comissão de Licitação considerará habilitada para participar da licitação a empresa que cumprir o estabelecido na cláusula 5 do Edital, recusando as demais.

8.2 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Presidente ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

9 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 – No dia e hora estabelecidos, no preâmbulo deste edital, será feita a chamada de todos os licitantes interessados em participarem da presente licitação registrando-se as respectivas presenças em lista própria, logo em seguida, serão entregues à Comissão de Licitação os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços em envelopes lacrados, contendo, externamente, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, elementos que permitam identificar o conteúdo de cada envelope;

9.2 – É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

9.3 – As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, sendo que, a procuração deverá estar fora dos envelopes de habilitação e proposta de preço, não sendo permitida a participação de um mesmo representante, para mais de uma empresa, sob pena de não se considerar uma das representações e se efetuar a imediata desclassificação;

9.4 - Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à habilitação, sendo que, a Comissão de Licitação e alguns licitantes escolhidos pela Comissão de Licitação entre os representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação apresentados e o fecho dos envelopes de proposta de preço e após, podendo, a sessão ser interrompida para que se proceda à análise, consulta e ou diligências da referida documentação, divulgando o resultado do julgamento dos documentos de habilitação no site oficial da Prefeitura Municipal e no Portal de Licitações dos Municípios do Ceará - TCE/CE, além de imprensa oficial.

9.5 - Ocorrendo a não interrupção da sessão a divulgação do resultado de habilitação e ou inabilitação, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

9.5.1 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis conforme art. 48, § 3º da Lei de Licitações para apresentação de nova documentação;

9.5.2 - Quando todos os representantes legais dos licitantes estiverem presentes a sessão e declararem expressamente que não tem intenção de recorrer do julgamento de habilitação, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes de proposta de preço;

9.5.3 - Não ocorrendo às hipóteses citadas nos itens 9.5.1 e 9.5.2 será divulgado o resultado de habilitação no site oficial da Prefeitura Municipal e no Portal de Licitações dos Municípios do Ceará - TCE/CE e na imprensa oficial (União, Estado ou Município, dependendo de sua destinação) ou por comunicação direta a todos os licitantes e após deverá ser obedecido ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, ficando aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.5.4 - Se interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6 - Decorridos todos os prazos de recurso ou desistência expressa de recurso por parte de todos os licitantes participantes, a Comissão de Licitação marcará data, hora e local para a abertura dos envelopes das Propostas de Preços e efetuará a comunicação aos licitantes, em caso de desistência de todos do recurso, prosseguirá com a sessão e fará a abertura das propostas de preços, ficando a cargo da Comissão de Licitação a conveniência de prosseguir ou não com a sessão.

9.7 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

9.8 - A abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes habilitados se dará em sessão pública, previamente comunicada aos interessados, onde se fará, em voz alta, a leitura dos preços.

9.9 - As propostas serão examinadas pela Comissão de Licitação e alguns licitantes escolhidos pela Comissão de Licitação entre os representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas das Propostas de Preços apresentadas.

9.10 - Quando todos os licitantes tiverem suas propostas desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis conforme art. 48, § 3º da Lei de Licitações para apresentação de novas propostas e neste caso deverão ser reapresentadas corrigidas.

9.11 - Não ocorrendo a hipótese citada no item 9.10 será divulgado o resultado do

Julgamento das propostas de preços no site oficial da Prefeitura Municipal e no Portal de Licitações dos Municípios do Ceará – TCE/CE e na imprensa oficial (União, Estado ou Município, dependendo de sua destinação) ou por comunicação direta a todos os licitantes e após deverá ser obedecido ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, ficando aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.12 – Se interposto recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13 – Após a adjudicação, a empresa adjudicada deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data de convocação, comparecer à sala da comissão de licitação localizada na Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga/Ce, para assinar o termo de Contrato.

10 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 – A Comissão de Licitação considerará habilitada para participar da licitação o(s) interessado(s) que cumprir(em) o estabelecido na cláusula 5 do Edital, recusando as demais, observando o lote pretendido pela licitante, através da documentação solicitada na letra “e” do item 5.14 e letra “b” do item 5.17.3.

10.2 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Presidente ou por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação no ato de sua apresentação.

10.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

11 – ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 – A Comissão de Licitação examinará as propostas, excluindo as que estiverem em desacordo com este Edital.

11.2 – A presente licitação será do tipo “Menor Preço por Lote”. Em consequência, no julgamento das propostas, a Comissão de Licitação observará apenas o preço proposto pelas empresas habilitadas, sagrando-se vencedora a que propuser o “Menor Preço Lote”, ressalvado o Art. 48 da Lei 8.666/93;

11.2.1 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas nos atos convocatórios de licitação, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.3 – Aberto o envelope da Proposta de Preços, serão lidos os preços globais na presença de todos os presentes; logo após, as propostas serão vistas e rubricadas pelos Licitantes e Comissão de Licitação. Em seguida será lavrada a ata respectiva, e não havendo impugnação será feito o julgamento, classificação e adjudicação.

11.4 – Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será procedido conforme estabelece o § 2º. do Art. 3º. da Lei 8.666/93. Permanecendo o empate, será a licitação decidida pôr sorteio.

11.5 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte para os Itens/Lotes: I, V, IX, XIV, XV e XVI, conforme Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

11.6 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam 10% (dez por cento) superiores a proposta de menor preço.

11.7 - Na hipótese da não contratação nos termos no item 11.5 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

11.8. - Por tratar-se de certame com Itens/Lotes: II, III, IV, VI, VII, VIII, X, XI, XII, XIII e XVII, exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no inciso I, Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07.08.2006, não há de se cogitar a aplicação dos critérios de desempate previstos nos Art. 44 e seguintes do mesmo Diploma para os Itens/Lotes mencionados neste item.

11.9 - Feito o julgamento das propostas, o resultado será afixado divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal e no Portal de Licitações dos Municípios do Ceará - TCE/CE e na imprensa oficial (União, Estado ou Município dependendo de sua destinação) e no Flanelógrafo Oficial da Prefeitura. Caso estejam presentes, os prepostos das Licitantes no ato em que foi adotada a decisão poderão ser feitos à comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.10 - Dos atos pertinentes ao presente procedimento licitatório cabem recursos, representação e pedido de reconsideração, conforme previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93.

12 - CONTRATO

12.1 - A contratação decorrente dessa licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo III do presente ato convocatório.

12.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação que trata o subitem 12.1.1 deste item 12, mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 - Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

12.3 - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

12.4 - A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

12.6 - Todos os veículos indicados para a prestação de serviços deverão estar em excelente estado de conservação, reservando-se à esta o direito de efetuar vistoria nos veículos antes de cada disponibilização.

12.7 - No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus adicional para a PREFEITURA, pelo período que for necessário, computando-se a quilometragem percorrida por cada veículo para fins de verificação da quilometragem global mensal.

12.8 - A contratada obriga-se, às suas expensas, providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados de forma a conservá-los seguros e eficientes, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, etc.

12.9 - O contrato será celebrado com duração até 31 de Dezembro de 2018, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as conveniências da administração e de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

13 - DA FISCALIZAÇÃO.

13.1 - A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13.1.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

13.1.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

13.1.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

14 - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTES DO CONTRATO.

14.1 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, quando existirem vários índices, a média de no mínimo três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

15 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO.

15.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

15.2 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.

15.3 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

15.4 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar: De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.5 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

16.1 – Os veículos deverão ser disponibilizados à Prefeitura no prazo máximo de **quarenta e oito** horas, contados da assinatura da ordem dos serviços.

16.2 – Todos os veículos deverão ser apresentados na Garagem da Prefeitura, instalada na Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, com os certificados de registros de licenciamento, devendo ser devolvidos à contratada, ao final da contratação, com os documentos mencionados e tanques de combustível cheios.

16.3 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os veículos dentro das especificações técnicas do Edital.

17 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

17.1 – O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados no item 16 deste edital.

17.2 – Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo: a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

18 – RESCISÃO

18.1 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do Art. 78, incisos I à XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

19 – PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de crédito em conta corrente indicada pelo contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos em 02 (duas) vias à tesouraria, mediante o atesto do setor competente da Prefeitura Municipal.

19.2 - No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPC / FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

19.3 – A PREFEITURA não efetuará pagamento antecipado.

19.4 – O pagamento somente será efetuado com a devida apresentação, pela contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, acompanhada das certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas.

19.5 – A PREFEITURA pagará a contratada, exclusivamente, a locação mensal dos veículos, todas as infrações de trânsito, provenientes da utilização dos veículos locados, mediante comprovação através do auto de infração, dos veículos conduzidos por motoristas da contratante.

19.6 – O pagamento do auto de infração será reembolsado à contratada, pela PREFEITURA, mediante a apresentação da via original, quitada, do referido auto.

19.7 – A pontuação pela ocorrência de infrações, para efeito de registro junto ao

DETRAN, será do motorista responsável, no que couber.

19.8 – A empresa deverá enviar, em tempo hábil, as notificações da infração para que a PREFEITURA possa identificar o motorista responsável pela mesma e caso o mesmo achar inconsistente, entrar com recurso, se for o caso, conforme direito do condutor assegurado no Código de Trânsito Brasileiro, bem como a PREFEITURA notificar o real infrator junto ao DETRAN para a pontuação na sua carteira de habilitação.

19.9 – A PREFEITURA não se responsabilizará por pagamentos de multas de infração de trânsito, que tiver o seu direito de defesa prejudicado por culpa da contratada, tais como o prazo para pagamento com desconto, prazo de notificação do real infrator, prazo de recurso, etc.

19.10 – A contratada deverá entrar com recurso, junto ao órgão competente, solicitando o arquivamento do auto de infração se no prazo máximo de trinta dias da infração, não for expedida a notificação da autuação, pelo órgão competente.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – As Licitantes deverão cumprir rigorosamente as recomendações do presente Edital, uma vez que a inobservância de qualquer dispositivo dele constante poderá constituir motivo de desclassificação.

20.2 – A Contratante autoriza expressamente a sub - contratação que poderá ser parcial ou total, de acordo com o artigo 72 da Lei Nº 8.666/93, sem que isso possa dar causa a rescisão contratual estipulada no artigo 78, inciso VI da referida lei.

20.3 – A Contratada é responsável no que diz respeito ao objeto, pelo cumprimento das leis federais, estaduais e das posturas e deliberações municipais, bem como pelas normas estabelecidas pelas concessionárias de serviços públicos.

20.4 – As Licitantes que desejarem esclarecimentos acerca do instrumento convocatório poderão obtê-los na Comissão de Licitação, à Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga - Ceará, no horário de 07h30min às 13h00min.

20.5 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração os termos do Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura dos Envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades, que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (parágrafo 2º do Art. 41 da Lei 8.666/93).

20.6 – Os Envelopes apresentados depois da hora estabelecida não serão aceitos.

20.7 – O objeto do contrato a que se refere a presente licitação poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

20.8 – Independentemente de sua transcrição, farão parte do contrato todas as condições estabelecidas no presente Edital e, no que couber, na proposta comercial da licitante vencedora.

Ipaporanga, 19 de dezembro de 2017.


Estefânio Lopes Neto
Presidente da C.P.L.